



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora ELIZIANE GAMA

EMENDA Nº _____ - CCJ
(Emenda **MODIFICATIVA** à PEC nº 188, de 2019)

Modifique-se o inciso VII do art. 167-A da Constituição Federal, previsto no art. 3º da Proposta de Emenda à Constituição nº 188, de 2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 167-A.

VII – aumento do valor de benefícios cunho indenizatório destinados a membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e militares e seus dependentes e;

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O texto proposto para o inciso VII, art. 167-A, na PEC 188 e 186, pretende impor uma medida restritiva de aumento do valor de benefícios de cunho indenizatórios **somente aos servidores públicos**. Proponho a modificação da redação para ampliar a aplicação de tal restrição, também, aos membros de Poder ou de órgão, empregados públicos e militares.

Medidas restritivas de direitos e de constrição financeira não são desejadas por nenhum agente público. Se o argumento lógico de sua implementação é o sacrifício em prol de um bem maior – a estabilização financeira do Ente Federativo –, não faz sentido blindar outras categorias de agentes públicos do “sacrifício fiscal”. Se o bônus será fluído por todos, o ônus deverá ser suportado, igualmente, por todos os remunerados pelo Poder Público, sejam membros de Poder ou de órgão, servidores, empregados públicos ou militares.

Em face do exposto, conclamamos nossos pares pela aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senadora **ELIZIANE GAMA**
(CIDADANIA/MA)

